

Assim posto, comprovada a inexistência de qualquer ato que caracterize improbidade administrativa, ou dolo cometido pelo gestor público Sr. Isaac Cavalcante de Carvalho responsável pelas contas da Prefeitura Municipal de Juazeiro, e exercício financeiro - 2011 em apreço, com amparo no princípio constitucional da razoabilidade, voto pela total aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Juazeiro, exercício financeiro de 2011, ao mesmo tempo voto pela total rejeição do Parecer Prévio TCM referente Processo Nº 7984-12.

O Parecer está sendo apresentado dentro do prazo estabelecido no art. 46, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município

Estão observados os preceitos regimentais, jurídicos, constitucionais, e de técnica legislativa.

RELATOR:

Crisóstomo Antonio Lima

Crisóstomo Antonio Lima

III – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização integralmente favorável ao voto do Relator, vota pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal exercício financeiro de 2011 de responsabilidade do Sr. Isaac Cavalcante de Carvalho, e simultaneamente vota pela rejeição do Parecer TCM referente Processo Nº 7.984-12.

Sala das Reuniões das Comissões
Juazeiro, 25 de junho de 2013

Damião de Almeida Medrado
Damião de Almeida Medrado

Francinalvo Leopoldo do Carmo
Francinalvo Leopoldo do Carmo

Crisóstomo Antonio Lima
Crisóstomo Antonio Lima

Suzana Alexandre C. Ramos
Suzana Alexandre C. Ramos

Alecssandre Rodrigues Tanuri
Alecssandre Rodrigues Tanuri

| | | |
|---|------------------|------------------|
| - | Presidente | |
| - | Vice- Presidente | Favorável |
| - | Relator | Favorável |
| - | Membro | Favorável |
| - | Membro | Contrário |